



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 3.428/2024

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Ibiracú,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei 3.428/2024 que altera disposições da Lei Municipal nº. 3.099, de 09 de junho de 2010 e dá outras providências.

Conforme é do conhecimento de Vossas Excelências, a Lei Municipal nº. 3.099 de 09 de junho de 2010 que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais fixou o benefício em R\$ 130,00 (cento e trinta reais) àquela época, sendo posteriormente alterado pela Lei Municipal nº 3.328 de 29 de março de 2012, onde o texto do seu art. 1º fixou o benefício no valor de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais) e mais tarde alterado pela Lei Municipal nº 3.892/2018 onde passou a vigorar o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e no ano de 2022 passou a vigorar R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a promoção de um reajuste, devido e merecido sobre o valor atualmente recebido, passando o valor deste benefício para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), dado o grande lapso temporal no qual se manteve inalterado o auxílio repassado aos servidores. Aproveitando o ensejo, prevê-se no presente o reajuste, em idênticas condições, do auxílio-alimentação dos membros titulares do Conselho Tutelar, pelas mesmas razões.

Ressalte-se que o auxílio ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa vem auxiliar o servidor público municipal e os membros titulares dos conselhos tutelares nos gastos relativos à sua alimentação, sem qualquer custo, beneficiando os de menor poder aquisitivo.

Atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei que institui novo valor para o auxílio-alimentação a ser concedido é, desse modo, de grande importância.

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp.Santo - Cep:29.670-000 - Tel (27) 3257-0516



Autenticar documento em <https://camaraibiracu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.428/2024 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 16 de janeiro de 2024.



DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp.Santo - Cep:29.670-000 - Tel (27) 3257-0516



Autenticar documento em <https://camaraibiracu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 3.428/2024

Altera a disposições da lei municipal nº 3.099/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.099 de 09 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação aos servidores municipais efetivos, contratados, comissionados, inclusive os secretários, da Prefeitura Municipal de Ibiracú, de suas Autarquias e Fundações Municipais, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.”

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo primeiro será estendido, no mesmo montante, aos membros titulares do Conselho Tutelar, quando no exercício do mandato, na forma do § 9º do artigo 42 da Lei Municipal nº. 3.614 de 06 de agosto de 2014 cuja redação deverá ser adequada passando a vigorar com o novo valor aqui estabelecido.

Art. 3º Para fazer face ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir nos orçamentos vigentes créditos adicionais, suplementares, obedecido ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º As demais disposições da Lei nº. 3.099 de 09 de junho de 2010 permanecem inalteradas.

Av. Conde D’Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp.Santo - Cep:29.670-000 - Tel (27) 3257-0516



Autenticar documento em <https://camaraibiracu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IBIRACÚ

Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 16 de janeiro de 2024.



DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp.Santo - Cep:29.670-000 - Tel (27) 3257-0516



Autenticar documento em <https://camaraibiracu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que o valor atual do auxílio alimentação disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e que a administração municipal pretende elevá-lo para até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), declaramos que,



João



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, bem como mensurar o impacto da elevação do auxílio alimentação concedido aos servidores municipal, considerando neste, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e os seus reflexos nas finanças do município.

O cálculo envolveu o atual quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ibiracu, não sendo objeto do presente relatório, a concessão de auxílio alimentação a futuros servidores contratados pela administração municipal.

Para o exercício de 2024 estimamos que a concessão do reajuste no auxílio alimentação, passando o atual valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a partir do mês de janeiro de 2024, projetado com base no quantitativo de 586 servidores, irá gerar um acréscimo mensal de aproximadamente R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais) e anual de R\$ 703.200,00, sendo que para o exercício de 2024, haverá a necessidade de acréscimo na previsão orçamentária de igual valor, haja vista que o reajuste em questão, não se encontra previsto no orçamento de 2024, com base no quantitativo total de 586 servidores.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSSIVAMENTE a concessão de auxílio alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o atual quantitativo de servidores existentes na Prefeitura Municipal de Ibiracu, não sendo objeto de análise, qualquer possível elevação do quantitativo de servidores.

Para o exercício de 2024, a concessão do auxílio alimentação de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) representará uma necessidade de previsão orçamentária de aproximadamente R\$ 3.164.400,00 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), valor este que será atingido com base nos valores previstos na LOA e em seus créditos adicionais.

Josepe





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Para o exercício de 2025, a concessão do auxílio alimentação de

R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) representará uma necessidade de previsão orçamentária de aproximadamente R\$ 3.164.400,00 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), valor este que será devidamente inserido na previsão orçamentária de 2025 a ser elaborada, haja vista que possui previsão no plano plurianual de 2022-2025.

Para o exercício de 2026, o impacto orçamentário e financeiro será similar ao do exercício de 2024 e 2025, necessitando uma previsão orçamentária de aproximadamente R\$ 3.164.400,00 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), valor este que será inserido na Proposta Orçamentária Anual de 2026, conforme demonstrado a seguir:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
Auxílio de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)			
ANO	Dotação Existente	Gasto Previsto	Necessidade de dotação para realização da despesa
2024	2.461.000,00	3.164.400,00	703.200,00
2025	3.164.400,00	3.164.400,00	0,00
2026	3.164.400,00	3.164.400,00	0,00

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem utilizados para quitação da nova despesa, serão os saldos dos recursos não vinculados, pois vários dos recursos que compõem a Receita Corrente Líquida do Município, são vinculados, ou seja, possuem destinação específica, limitando ainda mais a capacidade de investimento do município.

Portanto, apesar da projeção para concessão de reajuste do valor do auxílio alimentação para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais possuir perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as fontes de recursos mencionadas anteriormente, há de se considerar que a nova despesa irá elevar o custeio do município de forma significativa, limitando a capacidade líquida de investimento do Executivo Municipal.

João





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Sob o ponto de vista financeiro, a Prefeitura Municipal de Ibiracú necessitará de promover redução de diversas despesas de custeio no montante do acréscimo gerado pelo reajuste de auxílio alimentação, que é de R\$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta reais), em virtude da inexistência de reserva de recursos próprios para custear a nova despesa no montante projetado.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei de elevação do auxílio alimentação para R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Ibiracú/ES, para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

Diante de tudo o que foi exposto, a aprovação do presente projeto de Lei visa tão somente dar condições aos servidores municipais, de reduzirem as despesas com alimentação custeadas com recursos do próprio salário, aumentando a liquidez salarial do servidor para investimentos em outras áreas que julgarem prioritárias.

IBIRACU-ES, 17 de janeiro de 2024.


Luanna Mattiuzzi Bedoni
Secretária Municipal de Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ibiracú/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de elevação do valor do **auxílio alimentação dos servidores municipais para R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) mensais**, encontra-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

IBIRAÇU-ES, 17 de janeiro de 2024.


Luanna Mattiuzzi Bedoni
Secretária Municipal de Fazenda

